



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1477A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Julgamento Pedido de Impugnação - Lei Federal nº 14.133/21	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.848
De 04 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNDA	2409		
02	Poder Executivo		
02.10	Secretaria da Saúde		
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0011.2.160	Manutenção dos Serviços de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	180.000,00
RECURSOS ESTADO		R\$	180.000,00
TOTAL			

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado **Emenda Parlamentar da Deputada Ediane Maria** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação	
Emenda	Parlamentar
2024.271.59081.....	
R\$ 180.000,00	
TOTAL	R\$ 180.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mirassol, 04 de junho de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.849
De 04 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.706,93 (cento e dezenove mil setecentos e seis reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 119.706,93 (cento e dezenove mil setecentos e seis reais e noventa e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 1887			
02	Poder Executivo		
10	Secretaria de Saúde		
10.305.0031.2.169	Manutenção da		
	Vigilância		
	Epidemiológica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -	R\$	119.706,93
	Pessoa Jurídica		

RECURSO FEDERAL			
TOTAL		R\$	119.706,93

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação, de **Recursos do Federais - FNS**, de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Excesso de Arrecadação	
Excesso de Arrecadação Portaria GM/MS nº 3729 de 07/05/2024.....	R\$ 119.706,93
TOTAL	R\$ 119.706,93

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Município de Mirassol, 04 de junho de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 04/06/2024 às 15:47:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/69c7-368c-513a-c3b6



**Julgamento Pedido de Impugnação - Lei Federal nº
14.133/21**

EMPRESA (S) IMPUGNANTE (S): **B.P.N COMERCIAL
LTDA, CNPJ 11.762.411/0001-30** e **BELA VISTA TEXTIL
LTDA, CNPJ 30.824.284/0001-00**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2024

DESPACHO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

(artigo 24 do Decreto Municipal nº 6.281/2023)

Acolho na integralidade o relatório e a manifestação
exarada pelo Pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho e,
por seus próprios fundamentos, **decido** por **dar parcial
acolhimento** ao pedido de impugnação apresentado pela
empresa **B.P.N COMERCIAL LTDA** e pelo **improvemento**
do pleito apresentado pela empresa **BELA VISTA TEXTIL
LTDA**.

Publique-se.

Mirassol/SP, 04 de junho de 2024.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula
Secretária da Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 69c7-368c-513a-c3b6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1477A, ano VII, veiculado em 04 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 04/06/2024 às 15:47:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/69c7-368c-513a-c3b6>